À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM-MG

REF.: Relato de vista relativa ao Processo Administrativo para exame de Adendo da Renovação da Licença de Operação
Processo Administrativo nº 00001/1988/016/2009 - Classe 5
DNPM nº 98.962/1990
Empreendimento: Vale Fertilizantes S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido, unidade de tratamento de minerais (UTM)
Município: Tapira/MG

1. Relatório

A Vale Fertilizantes S/A formalizou em 05 de setembro de 2016 requerimento junto ao órgão ambiental solicitando autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa de cerrado em uma área total de 101,15 hectares, distribuídos em 03 (três) fragmentos identificados como Frentes de lavra 02, 04 e 05 na Fazenda Boa Vista, município de Tapira/MG. O pedido de supressão é necessário para realização de para avanço de lavra da mina.

A empresa possui licença de Operação LO nº 028/2012, expedida em reunião ordinária da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba em 10/02/2012 com validade até 10/02/2018 para a atividade de Lavra a céu aberto com tratamento a úmido e unidade de tratamento de minerais. Ressalta-se que o PA nº. 0001/1988/016/2009 possui processo de renovação de licença de operação em análise técnica e faz jus à renovação automática (PA nº. 001/1988/025/2014), nos termos do Decreto nº. 44.844/2008.

A área total de avanço de lavra será de 220,1929 hectares e as áreas passíveis de autorização (AIA) somam 101,15 hectares, conforme se verifica na tabela abaixo:

Tabela 1: Áreas requeridas para a supressão da vegetação.

Descrição das Áreas		Coordenadas de Localização		Área (ha)
		Latitude	Longitude	
Frente 2 APEF 8297/2016	Área em estágio médio de regeneração (FES)	7.800.860	307.620	5,4553
	Áreas em regeneração de campo cerrado, cerrado	7.800.813	307.585	0,3437
Frente 4 e 5 APEF 15567/2013	Área em estágio inicial e médio de regeneração (FES), antropizada com várias árvores de grande porte em meio a gramíneas exóticas.	7.802.362	308.325	30,48
Avanço geral APEF 389/2017	Área em estágio médio de regeneração (FES)	7.799.807	308.351	1,6
	Áreas em regeneração de campo cerrado, cerrado e com árvores isoladas em meio a gramíneas exóticas	7.799.506	307.300	63,2709
Frentes 2 e 4 e Avanço geral	Áreas antropizadas, cobertas por eucaliptos, gramíneas exóticas ou desprovida de vegetação nativa, portanto dispensadas de DAIA para intervenção	7.800.003	307.277	119,043
TOTAL DAS ÁREAS				220,1929
Total com supressão - em amarelo				101,1499
Total de FES - letra vermelha				37,5353

O Volume total de lenha é de 5.932,1636 m³ conforme PUP com inventário florestal apresentado.

As tipologias do Bioma Cerrado encontradas nas áreas requeridas podem ser classificadas em:

- ✓ Cerradão: Vegetação exuberante, cada vez mais rara, considerada um tipo de formação florestal, com fechamento do dossel de 70%, em média, com espécies arbóreas de 15 m e algumas atingindo 18 – 20 m de altura. As condições de luminosidade possibilitam a ocorrência dos estratos arbustivo e herbáceo.
- ✓ Cerrado Típico: Formação savânica que têm como característica de destaque uma camada arbórea descontínua atingindo os 8 m de altura, excepcionalmente mais alta, cobrindo de 10 a 60% da superfície e um estrato herbáceo-arbustivo bastante diversificado com cobertura de até 95%.
- ✓ Cerrado Ralo ou Campo Cerrado: Forma intermediária de vegetação entre o cerrado típico e o campo sujo, sendo a de maior ocorrência no Distrito Federal. Seu dossel atinge em média 10% de cobertura com árvores de mais ou menos 3 m de altura, bem espalhadas, algumas espécies atingindo, excepcionalmente, os 10 m, como a gomeira – Vochysia thyrsoidea. As vezes ocorre alta densidade de herbáceas com destaque para as gramíneas.
- ✓ Campo Sujo: A cobertura por arbustos e subarbustos é mínima, sempre com altura inferior a 3 m, em meio a densa camada de gramíneas de até 1 m. Os arbustos e subarbustos têm caules relativamente finos, geralmente morrem a cada ano, sendo continuamente renovados a partir de brotações da base lenhosa.
- ✓ Campo Limpo: Forma de vegetação predominantemente herbácea, com raros arbustos e ausência completa de árvores, com destaque para gramíneas que medem de 0,3 m a 1 m. Os campos usualmente se situam sobre solos arenosos, rasos e duros, nos quais ocorre uma real deficiência de água durante os meses secos. Podem chegar a recobrir a totalidade das chapadas arenosas, topos e encostas dos morros.

Nas áreas objeto do requerimento foi identificada a espécie Astronium fraxinifolium (Gonçalo-alves) com um volume de 21,7078 m3, Tabebuia sp (Ipê amarelo) com um volume de 3,2461 m³ e a espécie Melanoxylon braúna (Brauna) com um volume de 116,5463 m3. O material lenhoso resultante da supressão destas espécies deverá ser destinado ao uso nobre, conforme legislação, não podendo ser usado como lenha; o restante do material de lenha nativa poderá ser utilizado no próprio imóvel ou doado conforme escolha da empresa. As árvores de médio e grande porte deverão ser aproveitadas o tronco na forma de toras e os galhos na forma de lenha.

A supressão não possui alternativa locacional, uma vez que os fragmentos requeridos encontram se no limite das áreas de lavra, sendo necessária sua retirada para ampliação da mina.

2. Medidas Mitigadoras

Como medidas mitigadoras a Vale Fertilizante adotará os seguintes procedimentos durante a execução dos trabalhos

- ➢ <u>Mitigação de danos à Flora</u>

a) Realizar o resgate e relocação da flora composta por epífitas, basicamente bromélias, orquídeas e outras plantas que crescem nas árvores e encaminhar para ao viveiro do complexo minero químico de Araxá ou outro viveiro conceituado, para serem utilizadas em futuros projetos de recuperação de áreas degradadas.

b) Coletar sementes de espécies florestais, imunes ou ameaçadas, listadas no Inventário, ou que venham a ser identificadas no ato da supressão vegetal e encaminhar para ao viveiro do

complexo minero químico de Araxá, ou outro viveiro conceituado, para serem utilizadas em futuros projetos de recuperação de áreas degradadas.

- Mitigação de danos à Fauna:

a) Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna

Os objetivos principais são: Acompanhar a supressão de vegetação realizando o resgate de fauna quando necessário; Definir o destino dos animais resgatados; Propor medidas de mitigação e alterações do processo construtivo, ou de etapas de manutenção, visando a não-interferência e/ou a minimização de eventuais impactos sobre a fauna; contribuir, pela divulgação dos dados levantados.

b) Mitigação Geral de danos provocados pela intervenção solicitada

- Treinar todos os trabalhadores que atuarão na supressão para localizar, identificar e informar a equipe de resgate de flora e fauna sobre a presença de espécies vegetais ou animais que devam ser resgatados.
- Manter no local da supressão a disposição durante todo o período, equipe de resgate de Flora e Fauna formada por profissionais habilitados, capacitados e equipados para capturar, transportar e reintroduzir pequenos mamíferos, aves, répteis e anfíbios.

3. Medidas Compensatórias

a) Compensação Minerária (art. 75 da Lei 20.922/13)

O empreendedor deverá apresentar/adquirir área para compensação de no mínimo 101,1499 hectares sendo, 63,2709 hectares por intervenção minerária em área de cerrado e 37,5353 hectares por intervenção em Floresta Estacional Semidecidual em Unidade de Conservação de proteção Integral pendente de regularização fundiária. Como compensação por intervenção minerária Implantar programa de controle de javali/javaporco, conforme Instrução Normativa IBAMA 003/13.

b) Compensação por supressão de árvores imunes ao corte (artigo 2º da Lei Estadual nº 20.308/12)

Na área foram identificadas 09 (nove) exemplares Ipê amarelo (Tabebuia sp), espécie considerada imune de corte nos termos da Lei Estadual nº 9.743/1988. Considerando que a atividade de mineração é uma atividade de utilidade pública, poderá ser admitida a supressão destes indivíduos mediante a autorização por parte do poder público com a sua devida compensação.

Durante a execução das atividades de desmate, estas árvores consideradas imunes de corte deverão ser previamente identificadas para fins de compensação de acordo com a lei acima mencionada. A compensação deverá ser feita mediante o plantio de 5 mudas catalogadas e identificadas da mesma espécie por árvore a ser suprimida ou ainda com o recolhimento de 100 Ufemgs (Cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por árvore abatida. Optou o empreendimento pelo recolhimento de 100 UFEMGS por árvore abatida. Conforme informado pelo requerente, a lenha oriunda da supressão poderá ser doada à associação dos funcionários da Vale Fertilizantes que comercializará o material lenhoso.

c) Compensação por Supressão de Vegetação do Bioma Mata Atlântica (Art. 32 da Lei n° 11.428/2006)

Para a instalação do empreendimento estão previstas supressão de 37,5353 ha de vegetação de fisionomia associada ao bioma da Mata Atlântica (Floresta Estacional Semidecidual), no estágio médio de regeneração. Deste modo, sugere-se a aplicação da compensação na proporção de, no mínimo, o dobro da área a ser suprimida. Encontra-se em análise junto ao IBAMA a solicitação de anuência referente a supressão de vegetação nativa do bioma mata atlântica, para as tipologias vegetacionais de floresta estacional semidecidual nos estágios médio e avançado de regeneração. Até a data de fechamento desse parecer a anuência não havia sido protocolada, sendo prevista para emissão nos próximos dias. Entretanto, considerando que a anuência do IBAMA é pré-requisito para a emissão da licença em apreço, o

requerimento de em tela somente irá a julgamento após o protocolo devido dessa documentação junto a SUPRAM TMAP.
A proposta da medida compensatória foi encaminhada pelo Escritório Regional do IEF Patos de Minas, o qual, através de parecer técnico, aprovou a área proposta para compensação. O parecer técnico foi aprovado pela Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB do COPAM, em reunião realizada no dia 21/08/2017.

d) Compensação Ambiental – SNUC (Lei federal 9.985/00)

Caberá à Vale Fertilizantes, após o estabelecimento da condicionante relativa à compensação ambiental, procurar o Instituto Estadual de Florestas (IEF) para apresentação de planilhas detalhadas do "valor de referência" do empreendimento e assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, conforme trâmite definido no Capítulo IV do 388 Decreto Estadual 45.175/09.

4. Conclusão

A equipe de analise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Autorização para Intervenção Ambiental com prazo de validade coincidente com vencimento da licença ambiental, ou seja, 10/02/2018, nos termos do art. 3º, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, para o empreendimento VALE FERTILIZANTES S/A, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, a todas as medidas mitigadoras apontadas nos estudos ambientais.

Nestes termos, os Conselheiros que abaixo assinam manifestam-se pelo deferimento de pedido de adendo à renovação da licença de operação, conforme o Parecer da SUPRAM respectivo.

É o nosso Parecer.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017.

Paula Meireles Aguiar
Representante do IBRAM

Francisco de Assis Lafetá Couto
Representante do SINDIEXTRA